

PORTARIA /PRESI/CENAG Nº 299, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Altera composição das Turmas Suplementares do "Projeto Mutirão Judiciário em Dia".
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução Presi/Cenag 01 de 4 de março de 2011, que alterou os arts. 6º e 9º da Resolução Presi/Cenag 25 de 18 de novembro de 2010, tendo em vista os resultados apresentados na primeira avaliação geral do Projeto Mutirão "Judiciário em Dia";
b) a nomeação do novo Membro deste Tribunal, Desembargador Federal Kássio Nunes, que passou a integrar a 1ª Seção especializada;
c) o pedido, devidamente justificado, de dispensa da convocação do Juiz Federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira, a partir de 15 de junho de 2011, para julgamento dos processos objeto do Mutirão "Judiciário em Dia" da 1ª Região;
d) o Ato/PRESI/ASMAG 935, de 07/06/2011 que convocou o Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos, da 29ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para compor a 4ª Turma Suplementar do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; resolve:
Art. 1º ALTERA a composição da 4ª Turma Suplementar, substituindo o Juiz Federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira pelo Juiz Federal Grigório Carlos dos Santos, a partir de 15 de junho de 2011, conforme Ato/PRESI/ASMAG 935, de 07 de junho de 2011.
Art. 2º ALTERA a presidência da 3ª Turma Suplementar, substituindo o Desembargador Federal Reynaldo Fonseca pelo Desembargador Federal Kassio Marques.
Parágrafo único. O Desembargador Federal Reynaldo Fonseca passa a atuar como suplente para presidir quaisquer das Turmas Suplementares.
Art. 3º Fica aprovado novo cronograma de julgamento das turmas suplementares, com sessões semanais, na forma seguinte:

Calendário de Sessões das Turmas Suplementares -
Mutirão Judiciário em Dia (*)

Turma Suplementar	Dia de Sessão *	Sala	Presidência (desembargador(a) federal) em semanas alternadas	Membros (juizes federais)
1ª	5ª Feira	1	MÔNICA SIFUENTES	MARK YSHIDA BRANDÃO
			JIRAIR ARAM MEGUERIAN	FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
2ª	5ª Feira	2	NEUZA ALVES	ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI
			FRANCISCO DE ASSIS BETTI	ROSIMAYRE GONÇALVES
3ª	6ª Feira	1	KASSIO MARQUES	MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA
			SELENE ALMEIDA	ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
4ª	3ª Feira	3	FAGUNDES DE DEUS	GRIGÓRIO CARLOS DOS SANTOS
			JOÃO BATISTA MOREIRA	VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
5ª	4ª Feira	2	DANIEL PAES RIBEIRO	DAVID WILSON DE ABREU PARDO
			CARLOS MOREIRA ALVES	RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA

6ª	2ª Feira	3	CATÃO ALVES	LEÃO APARECIDO ALVES
			TOLENTINO AMARAL	ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
7ª	3ª Feira	2	MARIA DO CARMO CARDOSO	SAULO JOSÉ CASALI BAHIA
			SOUZA PRUDENTE	CARLOS EDUARDO CASTRO MARTINS

(*)De acordo com a Resolução/Presi/Cenag 01/2011

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

PORTARIA PRESI /CENAG Nº 298, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Delega competência aos diretores de foro para a análise e decisão dos pedidos de concessão de licença-prêmio por assiduidade a servidores.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução n. 142, de 28 de fevereiro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, que altera dispositivos da Resolução n. 5 de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução n. 120, de 6 de outubro de 2010;
b) a Resolução n. 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;
c) o disposto no art. 21, XL, "f" do Regimento Interno deste Tribunal;
d) a necessidade de simplificação de rotinas e otimização de recursos, tendo em vista a grande extensão da Justiça Federal da 1ª Região, resolve:
Art. 1º É delegada competência ao diretor do foro da seção judiciária a que o servidor estiver vinculado para analisar e decidir os pedidos de fruição de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 88, § 1º da Resolução n. 142, de 28 de fevereiro de 2011, do Conselho da Justiça Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

EDITAL REMOÇÃO JF/004/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 93, VIII-A, da Constituição Federal, art. 23 da Resolução/Presi 600-017/2007 e art. 138 do Regimento Interno desta Corte, faz saber aos juizes federais integrantes da Primeira Região que:

I - Encontram-se vagos 8 (oito) cargos de juiz federal para provimento mediante remoção, conforme quadro abaixo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	LOCALIZAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
AMAPÁ	Laranjal do Jari	Geral com JEF adjunto cível e criminal
	Oiapoque	Geral com JEF adjunto cível e criminal
BAHIA	Teixeira de Freitas	Geral com JEF adjunto cível e criminal
GOIÁS	Jataí	Geral com JEF adjunto cível e criminal

MATO GROSSO	Barra do Garças	Geral com JEF adjunto cível e criminal
MINAS GERAIS	2ª Vara de Ipatinga	Geral com JEF adjunto cível e criminal
	Manhuaçu	Geral com JEF adjunto cível e criminal
	Muriae	Geral com JEF adjunto cível e criminal

II - Os interessados deverão se inscrever unicamente pelo sítio do Tribunal (Sistema de Magistrados) no prazo de 5 (cinco) dias, com início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Federal da Primeira Região e-DJF1.

III - Os magistrados também poderão fazer opção pela vara que vier a vagar em razão da remoção (RI-TRF1, art. 138, § 3º), o que será feito pelo próprio sistema até o dia seguinte ao término do prazo em relação às vagas ora ofertadas.

IV - Os eventuais pedidos de desistência relativos ao item II, devidamente justificados, deverão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis antes da sessão de julgamento, unicamente pelo sistema. É vedada a desistência da desistência.

V - O magistrado que tiver em seu poder processos conclusos além do prazo legal deverá justificar tal situação, vedada a devolução sem o devido despacho ou decisão (CF art. 93, II, e, c/c inciso VIII-A).

VI - O pedido de remoção de uma para outra vara da mesma seção deverá ser para vara que tenha competência em matéria distinta (RI-TRF1, art. 138, *caput*).

VII - Somente se poderá obter nova remoção decorrido um ano da última, a contar da publicação do ato (RI-TRF1, art. 138, § 6º).

VIII - Conquanto deferida pelo Tribunal, a remoção somente será efetivada por ocasião da efetiva instalação da correspondente vara. O juiz removido ficará com a jurisdição prorrogada na vara de origem até que seja definida a instalação e o eventual trânsito, se for o caso. A remoção poderá ser tornada sem efeito se eventualmente a instalação da vara, por condições supervenientes e insuperáveis de ordem estrutural, não se confirmar ou tiver que ser adiada indefinidamente.

IX - Os magistrados que forem removidos para varas ainda não instaladas deverão antecipar ou postergar os períodos de trânsito, e suspender eventuais férias, de maneira que possam instalar e responder pelas respectivas varas por pelo menos nos 90 (noventa) dias imediatamente subsequentes a sua instalação.

X - Os prazos deste Edital encerram-se, impreterivelmente, às 19 horas do último dia (horário de Brasília).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Brasília, junho, 29, 2011.

Desembargador Federal OLINDO MENEZES
Presidente

COORDENADORIA DE RECURSOS

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

AUTOS COM VISTAS AOS INTERESSADOS (560)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal José Amilcar Machado, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarou decisão(ões) sobrestando recurso(s) especial(ais), no(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

AI	0002547-96.2010.4.01.0000 / MG
AGRTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
AGRDO:	ANTONIO FERNANDES DO CARMO
ADV:	MG00094284 CLEIDIMAR JUSTINO DE OLIVEIRA E OUTROS(AS)
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

AI	0003247-72.2010.4.01.0000 / PI
AGRTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
AGRDO:	MARIA DAS DORES MEDEIROS SANTOS
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

AI	0015847-28.2010.4.01.0000 / PI
AGRTE:	UNIAO FEDERAL
PROCUR:	DF00026645 MANUEL DE MEDEIROS DANTAS
AGRDO:	OSMAR SOARES DOS SANTOS JUNIOR
DEFEN.:	ZZ00000001 DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

AUTOS COM VISTAS AOS INTERESSADOS (505)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO, Vice - Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarou decisão(ões) inadmitindo recurso(s) especial(ais) e extraordinário(s), no(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

AI	0053035-55.2010.4.01.0000 / MG
AGRTE:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV:	MG00081245 AURELIO CACIQUINHO FERREIRA NETO E OUTROS(AS)
AGRDO:	LUIZ DIAS DE CASTRO E OUTRO(A)
REU:	MARIA MARLENE TEIXEIRA DE CASTRO
ADV:	MG00095844 FABIANA PEREIRA BANHOS DOS SANTOS
ADV:	MG00109213 ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE

AUTOS COM VISTAS AOS INTERESSADOS (402)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Olindo Menezes, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarou decisão(ões) inadmitindo recurso(s) especial(ais), no(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

AI	0014562-97.2010.4.01.0000 / AM(AI 112519820104010000 /AM)
AGRTE:	THOMSON MULTIMIDIA LTDA E FILIAL
ADV:	SP00128341 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
ADV:	SP00211648 RAFAEL SGANZERLA DURAND
ADV:	SP0252084A RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI
AGRDO:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	RS00031531 LUIZ FERNANDO JUCA FILHO
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

AI	0027727-17.2010.4.01.0000 / RO(AI 225255920104010000 /RO)
AGRTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	RS00031531 LUIZ FERNANDO JUCA FILHO
AGRDO:	FRIRON - COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE FRIOS RONDONIA LTDA
ADV:	SP00128341 NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE

AUTOS COM VISTAS AOS INTERESSADOS (460)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Olindo Menezes, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exarou decisão(ões) determinando o sobrestamento do(s) recurso(s) especial(ais), no(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

AI	0005813-91.2010.4.01.0000 / BA
AGRTE:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR:	RS00031531 LUIZ FERNANDO JUCA FILHO
AGRDO:	ALEX BACELAR DE SOUZA
RELATOR :	DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE